



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.980/2006

“Dispõe sobre a autorização para comprar equipamento para a implantação da Casa da Farinha e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar equipamentos para a implantação da Casa da Farinha, e doá-lo para a Associação dos Moradores da Região do Gato Preto, deste município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – Os bens a que refere o Artigo 1º são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A autorização mencionada no caput do artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
09.002	Coordenadoria de Promoção Social
09.002.08	Assistência Social
09.002.08.244	Assistência Comunitária
09.002.08.244.0032	Fomento ao Associativismo
09.002.08.244.0032.1099	Aquis. de Equip. e Material Permanente p/ Associação dos Moradores da Região do Gato Preto
4490.52-00	Equipamentos e Material Permanente
3390.39-00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - A não utilização dos equipamentos e/ou paralização total das atividades da Casa da Farinha, citado no artigo 1.º, fica obrigada a Associação devolver ao Patrimônio Público os equipamentos doados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, Em 17 de maio de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I DA LEI nº 1.980/2006

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
02	Forno Mecanizado para torragem de farinha, medindo 2x2 metros de diâmetro, construído em chapa de ferro de ¼, com laterais de chapa de 1/8 com 30 centímetro de profundidade como motor monofásico de 1 cv 04 pólos com 02 correias A-61 e 01 correia A-62 e polia com 03 velocidade com capacidade para 70 a 100 kg/hora. Modelo FM-1.
01	Ralador (desintegrador) e Triturador de mandioca Automático com suporte de ferro, medindo 1,40 metros de extensão com mesa de 70 centímetro de altura por 50 centímetros de largura, bolinete completo com serra de aço com mancais e rolamentos; caixa receptora de raízes de 40 centímetros de profundidade, com motor monofásico de 5 cv 2 pólos com capacidade de 1.500kg/hora. Modelo RM-1.
01	Peneira Elétrica com estrutura de madeira de lei, medindo 1,90 metros de extensão por 65 centímetros de largura com armação de circulação de ferro com caixa de peneira, com motor monofásico de ½ cv 4 pólos com capacidade para 400 kg/hora. Modelo PE-1.
01	Prensa com coluna dupla de 1,70 metros reforçada com chapa de ¼ com 85x85 de dimensões, com parafuso de 2 ½ X 1 metros com porca de aço, champrão de madeira com 08 grades medindo 70x70 com capacidade para 300 kg/hora. Modelo PM-1
04	Cocho de madeira de lei, medindo 1,70x70 metros de comprimento por 40 centímetros de profundidade.
01	Conjunto desintegrador DP-1 e motor monofásico de 5 cv 2 pólos com base correia e polia com capacidade para 200 a 300 kg/hora. (Moinho).
01	Balança Industrial com capacidade até 300 kg.
	Despesas com frete de Sergipe/A. Araguaia
	Despesas com montagem dos equipamentos